

Édito de Milão, 313

a seguir, reproduzo duas traduções, com pequenas diferenças e uma em inglês



Fragmento (260 cm) de uma estátua monumental de Constantino, que combinava partes em mármore com outras em bronze, representando-o sentado e vestido de couraça. Erguida na chamada Basílica de Constantino, em Roma, foi projetada por Magêncio e completada por Constantino; atualmente está nos Museus Capitolinos, 313-324 d.C. Disponível em <https://pt.wikipedia.org/wiki/Constantino> acesso em 15 de março de 2021.

313, 13 de junho¹, ÉDITO DE MILÃO²

Pois que eu, Constantino Augusto, e eu, Licínio Augusto, viemos sob bons auspícios a Milão [dirigido ao governador da Bitínia] e aqui tratamos de tudo o que respeitava ao interesse e ao bem público, entre as outras coisas que nos pareciam dever ser úteis a todos sob muitos aspectos, decidimos em primeiro lugar e antes de tudo, emitir regras destinadas a **assegurar o respeito e a honra da divindade, isto é, decidimos conceder aos cristãos e a todos os outros a livre escolha de seguir a religião que quisessem, de tal modo que tudo o que existe de divindade e de poder celeste nos possa ser favorável, a nós e a todos os que vivem sob a nossa autoridade.**

Assim pois, num salutar e retíssimo propósito, decidimos que a nossa vontade é que **não seja recusada absolutamente a ninguém a liberdade de seguir e de escolher a prática ou a religião dos cristãos, e que a cada um seja concedida a liberdade de dar a sua convicta adesão à religião que considere útil para si, de tal forma que a divindade possa conceder-nos em todas as ocasiões a sua habitual providência e a sua benevolência.**

Assim, bem foi que nos aprouvesse emitir esta decisão, a fim de que, depois de completamente suprimidas as disposições anteriormente dirigidas à Tua Devoção a propósito dos cristãos, fosse abolido o que se afigurasse absolutamente injusto e incompatível com a nossa clemência, e que agora, cada um dos que, livre e claramente, tomaram a livre determinação de praticar a religião dos cristãos, a pratique sem de algum modo ser prejudicado. Eis o que nós decidimos comunicar integralmente à Tua Solicitudade, a fim de que saibas que demos um poder livre e sem entraves aos referidos cristãos de praticarem a sua religião. Posto que a Tua Devoção compreende que nós lhes atribuímos esta liberdade sem qualquer restrição, ela compreende igualmente que também aos outros que o queiram é concedida a possibilidade de seguir a sua prática e a sua religião, o que evidentemente é favorável para a tranquilidade dos nossos tempos: deste modo, cada um tem a possibilidade de escolher e praticar a religião que quer. Isto foi decidido por nós de forma que não

1 "Antes da emissão do Édito de Milão, Galério, em 30 de abril de 311, promulgou o Édito de Tolerância, também chamado de Decreto da Indulgência, no qual, buscando harmonia política, reconhece o cristianismo e dá fim à perseguição anticristã." Disponível em pt.wikipedia.org/wiki/%C3%89dito_de_Mil%C3%A3o acesso em 15 de março de 2021.

2 ATENÇÃO, COLOCO ESSA FONTE, MAS ATUALMENTE ESTE SITE ESTÁ MARCADO COMO PERIGOSO PELO CHROME. Disponível em e-cristianismo.com.br/historia-do-cristianismo/documentos-historicos/edito-de-milao.html acesso em 13 de julho de 2018.

parecesse que limitávamos a alguém qualquer rito ou religião.

E além disso, eis o que nós decidimos no que respeita aos cristãos. Os seus locais, onde antes costumavam reunir-se e a respeito dos quais, numa disposição dirigida anteriormente à Tua Devoção, uma outra regra tinha sido estabelecida em momento anterior, se tiverem sido comprados, pelo nosso fisco ou por quem quer que fosse, que os devolvam aos referidos cristãos sem pagamento e sem reclamar nenhuma compensação, sem negligência nem ambiguidade. E se alguns receberam estes locais como dádiva, que eles os restituam com a maior brevidade aos referidos cristãos. Assim, se os adquirentes destes locais ou os que os receberam gratuitamente reclamarem alguma coisa à nossa benevolência, que eles se apresentem ao tribunal do magistrado local, a fim de que, pela nossa generosidade, lhes seja concedida uma compensação. Todos estes bens deverão ser devolvidos à comunidade dos cristãos pela tua diligência sem qualquer delonga e integralmente.

E como os referidos cristãos não possuíam somente os locais de reunião, mas eram tidos como proprietários também de outros locais que não lhes pertenciam a título individual, mas ao domínio da sua comunidade, isto é, à comunidade dos cristãos, tu determinarás que todos estes bens, segundo a lei que citamos atrás, sejam completamente devolvidos, sem qualquer contestação, aos referidos cristãos, isto é, à sua comunidade e assembleia. As aludidas disposições devem ser ostensivamente observadas, de tal forma que aqueles que os restituírem sem receber o preço, como atrás dissemos, possam contar com uma indenização, em virtude da nossa generosidade. Por tudo isso, debes conceder à aludida comunidade de cristãos o zelo mais eficaz, a fim de que a nossa determinação seja cumprida o mais rapidamente possível, para que também esta matéria contribua pela nossa benevolência para a tranquilidade comum e pública.

Efetivamente, por esta disposição, conforme foi dito acima, a solicitude divina para conosco, já demonstrada em numerosas circunstâncias, permanecerá para sempre. E, a fim de que os termos da nossa presente lei e da nossa generosidade possam ser levados ao conhecimento de todos, é conveniente que o que nós escrevemos seja afixado por ordem tua, seja publicado em toda a parte e chegue ao conhecimento de todos, por forma que a lei devida à nossa generosidade não possa ser ignorada por ninguém.

313, 13 de junho, ÉDITO DE MILÃO³

Há muito tempo consideramos que a liberdade de culto não deve ser negada, mas que ao pensamento dos homens deve ser concedido o direito de cuidar de coisas espirituais de acordo como cada um escolher pessoalmente. Portanto, já emitimos ordens de que os Cristãos devem guardar e manter a fé de sua própria confissão e adoração. Mas nessas ordens, pelo qual esse direito foi concedido às pessoas acima mencionadas, muitas e diversas condições claramente pareciam ter sido adicionadas e pode, talvez, ser o caso de algumas dessas pessoas em pouco tempo tornarem-se relutantes em praticar a sua religião e observâncias.

Assim, quando eu, Constantino Augusto, e eu, Licínio Augusto, por sorte encontramos um ao outro em Milão, e tivemos a oportunidade de analisar os assuntos sobre vantagens e bem-estar da comunidade, **chegamos à resolução que - como outros assuntos que nos pareceram ser benéficos para a grande maioria, e de fato como o primeiro e mais importante entre essas questões - devemos regular as condições em que o respeito e reverência para com a Divindade dependem. O nosso objetivo, a saber, é conceder tanto aos cristãos como a todos os homens a liberdade de escolha na forma de culto como desejarem, a fim de que, independentemente da Divindade, as coisas celestiais possam ser capazes de favorecer a nós e a todas as pessoas que vivem sob a nossa autoridade.** Pelo raciocínio estrito e profundo, resolvemos sobre esta política: a nenhum homem dever ser negado o direito de seguir e escolher a forma de culto dos Cristãos. Todo homem deve ter o direito de dar a sua mente a adoração que ele mesmo achar adequada para si, a fim de que a Divindade [para cujo culto nós livremente prestamos o nosso serviço] possa nos proporcionar seu cuidado habitual e bondade em todas as coisas.

Foi bom significar por um escrito que este era o nosso prazer, de modo que, com a remoção completa de todas as condições em nossas antigas cartas enviadas a Vossa Excelência sobre os Cristãos, também deve ser removido tudo o que parecia ser inteiramente errado e estranho à nossa

3 Disponível em loungecba.blogspot.com/2016/09/edito-de-milao-texto-completo.html acesso em 15 de março de 2021.

clemência. De agora em diante, de forma livre e incondicionalmente, todos os que têm o pensamento e propósito de manter o culto dos Cristãos deve fazê-lo sem qualquer lei ou impedimento. Essas coisas nós resolvemos explicar tão profundamente quanto possível a você, nosso servo fiel, a fim de que você possa saber que demos a estes mesmos Cristãos o direito pleno e absoluto de cuidar de sua própria forma de adoração. Além disso, veja que esta concessão foi feita a eles incondicionalmente por nós. Vossa Excelência vai entender que o mesmo direito também foi concedido a outros que desejam seguir a sua própria forma de adoração. Tal concessão se encaixa claramente à paz dos nossos tempos - para que todos sejam iguais e possam ter o direito de escolher e valorizar as formas de culto como preferirem. Isso tem sido feito por nós a fim de que nenhum rito ou forma de culto sofra qualquer diminuição em nossas mãos.

Além disso, nós também resolvemos questões que dizem respeito às construções onde os Cristãos se reuniam. Anteriormente, esses lugares foram objeto de uma regra diferente em carta enviada a Vossa Excelência. Porém, nós agora estabelecemos que se qualquer pessoa tiver adquirido tais lugares, seja da nossa tesouraria ou de outro lugar, deverão restaurá-los para os Cristãos sem receber pagamento ou fazer qualquer pedido de compensação, guardando para si toda a negligência e reclamação. Além disso, se qualquer pessoa tiver se apossado de tais lugares como presente recebido, devem restaurá-los o mais rapidamente possível aos Cristãos. Com esta condição, se os compradores das construções ou aqueles que as receberam por doação proferirem qualquer petição à nossa generosidade, eles devem abordar o prefeito do distrito em que as construções estão, de modo que também possam receber alguma consideração. Todas as propriedades devem ser entregues de imediato aos Cristãos em causa, sem demora.

Além disso, uma vez que estes mesmos Cristãos não só possuíam os lugares onde se reuniam, mas também outros lugares, que não pertencem a indivíduos entre eles, mas que faziam parte dos direitos do seu Corpo Cristão - isto é, uma entidade coletiva - você tem ordens para a execução da lei que temos estabelecido acima, de que todos esses lugares devem ser restaurados sem qualquer dúvida alguma aos Cristãos - isto é, ao seu Corpo Corporativo. É claro que o método até aqui mencionado seja novamente observado e, portanto, aqueles que restaurarem esses lugares sem receber pagamento podem, como já mencionado, esperar indenização a ser dada por nossa generosidade.

Em todas as coisas você deve se esforçar, com o melhor de seu poder, para a pessoa coletiva dos Cristãos, para que nossos pedidos sejam executados o mais rápido possível, a fim de que aqui, bem como em outros assuntos, seja dada consideração por manter a paz comum e pública. Por esta política, como já dissemos antes, tivemos o favor divino em muitos assuntos e tivemos experiência em muitas questões e em todos os tempos. A fim de que nossa promulgação e sua liberalidade possa ser levada ao conhecimento de todos, é apropriado que o que temos escrito seja estabelecido pelo seu edito, publicado em todos os lugares e levado ao conhecimento de todos, a fim de que nossa liberalidade não passe despercebida por ninguém.

The "Edict of Milan " (313 A. D.)

When I, Constantine Augustus, as well as I Licinius Augustus d fortunately met near Mediolanurn (Milan), and were considering everything that pertained to the public welfare and security, we thought -, among other things which we saw would be for the good of many, those regulations pertaining to the reverence of the Divinity ought certainly to be made first, so that we might grant to the Christians and others full authority to observe that religion which each preferred; whence any Divinity whatsoever in the seat of the heavens may be propitious and kindly disposed to us and all who are placed under our rule And thus by this wholesome counsel and most upright provision we thought to arrange that no one whatsoever should be denied the opportunity to give his heart to the observance of the Christian religion, of that religion which he should think best for himself, so that the Supreme Deity, to whose worship we freely yield our hearts) may show in all things His usual favor and benevolence. Therefore, your Worship should know that it has pleased us to remove all conditions whatsoever, which were in the rescripts formerly given to you officially, concerning the Christians and now any one of these who wishes to observe Christian religion may do so freely and openly, without molestation. We thought it fit to commend these things most fully to your care that you may know that we have given to those Christians free and unrestricted opportunity of religious worship. When you see that this has been granted to them by us, your Worship will know that we have also conceded to other religions the right of open and free observance of their worship for the

sake of the peace of our times, that each one may have the free opportunity to worship as he pleases ; this regulation is made we that we may not seem to detract from any dignity or any religion.

Moreover, in the case of the Christians especially we esteemed it best to order that if it happens anyone heretofore has bought from our treasury from anyone whatsoever, those places where they were previously accustomed to assemble, concerning which a certain decree had been made and a letter sent to you officially, the same shall be restored to the Christians without payment or any claim of recompense and without any kind of fraud or deception, Those, moreover, who have obtained the same by gift, are likewise to return them at once to the Christians. Besides, both those who have purchased and those who have secured them by gift, are to appeal to the vicar if they seek any recompense from our bounty, that they may be cared for through our clemency,. All this property ought to be delivered at once to the community of the Christians through your intercession, and without delay. And since these Christians are known to have possessed not only those places in which they were accustomed to assemble, but also other property, namely the churches, belonging to them as a corporation and not as individuals, all these things which we have included under the above law, you will order to be restored, without any hesitation or controversy at all, to these Christians, that is to say to the corporations and their conventicles: providing, of course, that the above arrangements be followed so that those who return the same without payment, as we have said, may hope for an indemnity from our bounty. In all these circumstances you ought to tender your most efficacious intervention to the community of the Christians, that our command may be carried into effect as quickly as possible, whereby, moreover, through our clemency, public order may be secured. Let this be done so that, as we have said above, Divine favor towards us, which, under the most important circumstances we have already experienced, may, for all time, preserve and prosper our successes together with the good of the state. Moreover, in order that the statement of this decree of our good will may come to the notice of all, this rescript, published by your decree, shall be announced everywhere and brought to the knowledge of all, so that the decree of this, our benevolence, cannot be concealed.

from Lactantius, *De Mort. Pers.*, ch. 48. opera, ed. O. F. Fritzsche, II, p 288 sq. (Bibl Patr. Ecc. Lat. XI).

Both texts translated in University of Pennsylvania. Dept. of History: *Translations and Reprints from the Original Sources of European history*, (Philadelphia, University of Pennsylvania Press [1897?-1907?]), Vol 4:, 1, pp. 28-30

This text is part of the [Internet Medieval Source Book](#). The Sourcebook is a collection of public domain and copy-permitted texts related to medieval and Byzantine history.

Unless otherwise indicated the specific electronic form of the document is copyright. Permission is granted for electronic copying, distribution in print form for educational purposes and personal use. If you do reduplicate the document, indicate the source. No permission is granted for commercial use.

(c)Paul Halsall Jan 1996

halsall@murray.fordham.edu

The **Internet History Sourcebooks Project** is located at the [History Department](#) of [Fordham University](#), New York. The Internet Medieval Sourcebook, and other medieval components of the project, are located at the [Fordham University Center for Medieval Studies](#). The IHSP recognizes the contribution of Fordham University, the Fordham University History Department, and the Fordham Center for Medieval Studies in providing web space and server support for the project. The IHSP is a project independent of Fordham University. Although the IHSP seeks to follow all applicable copyright law, Fordham University is not the institutional owner, and is not liable as the result of any legal action.

© Site Concept and Design: [Paul Halsall](#) created 26 Jan 1996: latest revision 20 January 2021 [[CV](#)]

<https://sourcebooks.fordham.edu/source/edict-milan.asp>